



EMENDA SUPRESSIVA Nº 33 - CCJ
(Da Senhora Deputada Liliane Roriz)

Ao PROJETO DE LEI nº 777/2015 que "Dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiro Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá outras providências."

Suprimam-se os incisos VI, VII e VIII do art. 7º do Projeto de Lei em epigrafe.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende suprimir as exigências de apresentação anual pelas empresas que operam os aplicativos usados na prestação do STIP/DF de Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal e Distrital e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sala das Comissões


Deputada **LILIANE RORIZ**